



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021/017-INEX/SEOF/SEMAD

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores em consonância com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município de Marituba acostados aos autos, para a contratação da Empresa **BRASIL, CARMO & ROGRIGUES ADVOGADOS**, CNPJ n.º 24.596.168/0001-70, localizada na Rodovia BR-316, número 501, Edifício Business 316, Sala 201, Bairro: Centro - Cidade: Ananindeua, Estado: Pará. CEP: 67.030-007, referente à Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços jurídicos de consultoria jurídica em Direito Tributário e Processo Tributário, compreendendo: consultoria jurídica quanto ao direito material tributário; análise de elementos constitutivos das obrigações jurídicas tributárias atinentes ao município de Marituba; diagnosticar possibilidades de atualização de base de cálculo com escopo nos precedentes judiciais de STJ e STF; diagnosticar possibilidade de inscrição em dívida ativa municipal os créditos tributários em inadimplência; sugerir aperfeiçoamento da legislação tributária municipal por meio de parecer jurídico; e demais pautas relativas a pasta tributária municipal.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Marituba e no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, assim como considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 2021/11.09.001-SEOF/SEMAD, em especial na justificativa da necessidade da contratação, na justificativa do preço, na razão da escolha, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a devida contratação da empresa acima nominado, a fim de que produza seus regulares efeitos.

À Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências quanto à publicação desta Ratificação, formalização do Contrato e publicação do seu extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do Art. 26 c/c Art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

Marituba, 29 de novembro de 2021.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Administração